



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

RESOLUÇÃO Nº 07/CONSUNI, DE 04 DE NOVEMBRO DE 1992

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a decisão do plenário em reunião realizada em 04 de novembro de 1992;

**R E S O L V E :**

**Artigo 1º** - Delegar competência aos Diretores de Institutos e Faculdades da Universidade Federal de Mato Grosso, para elaborar as normas e realizar as eleições para escolha dos futuros Diretores dos Institutos e Faculdades, obedecendo-se, para tal, os seguintes critérios:

- I - Data da Eleição - 09.12.92
- II - Peso do Voto - Paritário
- III - Tipo de Indicação - Lista Sêxtupla

**Artigo 2º** - A Lista Sêxtupla contendo os nomes dos docentes vencedores da eleição deverá ser protocolada no Gabinete da Reitoria até dia 14.12.92, impreterivelmente.

**Artigo 3º** - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO, em Cuiabá, 04 de novembro de 1992.

  
LUZIA GUIMARÃES  
Presidente